

À PREVCUMMINS SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA POSTERGAÇÃO DO RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

Venho por meio desta e, de acordo com a previsão regulamentar, solicitar a postergação do início do recebimento do meu benefício de Aposentadoria da Precvummins, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar desta data, estando ciente de todas as condições que regem tal opção, conforme abaixo:

9.8.8.1 Uma vez que preenchidas as condições de elegibilidade ao recebimento de um benefício de Aposentadoria Normal ou Antecipada do Plano, o Participante poderá retardar o início desse recebimento, por um período de, no máximo, 5 (cinco) anos, mediante requerimento próprio à Entidade dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do extrato de desligamento. A opção pelo diferimento poderá ser cancelada pelo Participante, a qualquer tempo.

9.8.8.1.1 Caso o Participante não exerça sua opção pela concessão do Benefício de Aposentadoria Normal ou Antecipada do Plano no prazo definido no item 9.8.8.1, será presumida sua opção pela postergação do início do recebimento de benefício pelo seu prazo máximo de 5 (cinco) anos, sendo-lhe aplicáveis as disposições contidas neste Regulamento. Postergado o início do recebimento, o Participante **assumirá o custeio das despesas administrativas**, correspondente a uma contribuição cujo valor será calculado pelo Atuário do Plano e constará do Plano Anual de Custeio. O valor mensal das despesas administrativas que couber ao Participante será descontado do respectivo Saldo de Conta Total retido no Plano. O desconto somente passará a vigor no a partir do mês de janeiro do ano seguinte àquele em que for publicada a autorização do órgão regulador e fiscalizador para a alteração deste Regulamento aprovada pelo Conselho Deliberativo da Entidade no dia 06/05/2016.

9.8.8.1.2 Na hipótese de falecimento do Participante que tenha optado pela postergação do recebimento, a referida opção será cancelada automaticamente, sendo aplicada aos seus Beneficiários as disposições relativas à Pensão por Morte de Participante Ativo previstas neste Regulamento.

9.8.8.1.3 Findo o prazo do diferimento, referenciados neste item 9.8.8.1 e subitens, sem que o Participante requeira o seu Benefício, passará a fluir o prazo prescricional previsto no item 13.8.

_____, ____ de _____ de _____
Local e data Assinatura

Assinatura: _____

Nome do Participante: _____

WWID: _____

CPF: _____

PROTOCOLO (Para uso exclusivo da Precvummins)

Recebido pela Entidade em: _____

Precvummins – Sociedade de Previdência Privada